DECRETO Nº 5.343, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação, para a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o inciso II do art. 41 e inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 - LOA 2022;

Considerando a Lei nº 1.148, de 21 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação, para a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito;

DECRETA:

Art. 1º Abre-se, no orçamento Municipal, créditos adicionais especiais, por anulação parcial de dotação, perfazendo o montante de R$48.455,60, conforme segue:

I - anulação:

23 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL E TRÂNSITO
001 Comando da Guarda Municipal – CGM
0006.0181.0024.2256 Convênio da Legislação do Trânsito – P. Militar
33390 Aplicações Diretas (146) FR 0110000.....R$48.455,60

Total da Anulação: .....R$48.455,60

II - suplementação:

23 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL E TRÂNSITO
001 Comando da Guarda Municipal – CGM
0006.0181.0024.2256 Convênio da Legislação do Trânsito – P. Militar
33330 Aplicações Diretas (542) FR 0110000.....R$48.455,60

Total da Suplementação: .....R$48.455,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 25 de março de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2022.03.25 13:14:25 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá-SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR:49298097972
Assinado de forma digital por CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR:49298097972
Dados: 2022.03.25 10:46:50 -03'00'

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820